

RESOLUÇÃO N.º 2613/2009-GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 3043, de 10/07/2008, e considerando:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9394/96;
 - a Resolução n.º 02/01-CNE e as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial – Parecer n.º 17/01-CNE;
 - a Deliberação n.º 02, de 02/06/2003, do Conselho Estadual de Educação;
- e
- o trabalho integrado entre a Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, na implantação do **Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S – Londrina – PR**,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a implantação do Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S-Londrina - PR, viabilizado em parceria com o MEC/SEESP, com sede no Colégio Estadual Vicente Rijo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Londrina.

Art. 2º. - O NAAH/S-Londrina, ora autorizado, tem como finalidade oferecer:

- I. suporte aos sistemas de ensino, assegurando o atendimento especializado aos alunos com Altas Habilidades/Superdotação;
- II. apoio didático – pedagógico a professores e alunos;
- III. orientação, suporte psicológico e emocional à família, dando continuidade à Política de Inclusão Educacional do Estado do Paraná.

Art. 3º – O NAAH/S-Londrina será gerido diretamente pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina, juntamente com a Secretaria de Estado da Educação/Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional-DEEIN, de acordo com a política estadual de educação para alunos com Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 4º - Compete ao NAAH/S-Londrina, entre outras atribuições, oferecer serviços de apoio pedagógico complementares, por meio de 03 (três) unidades de atendimento, que ficam assim instituídas:

- I. **Unidade de Atendimento ao Professor** - espaço reservado para pesquisa e planejamento de ações referentes à Área de Altas Habilidades/Superdotação, que tem por objetivo oferecer apoio didático-pedagógico e orientação aos professores e profissionais da educação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



II. **Unidade de Atendimento ao Aluno** - compreende um espaço, que tem a função de apoiar alunos com altas habilidades/superdotação, professores e comunidade por meio de um acervo de materiais e equipamentos específicos necessários ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

III. **Unidade de Apoio à Família** - tem a função de prestar orientação e suporte psicológico e emocional à família, com vistas à compreensão do comportamento dos seus filhos, melhorando as relações interpessoais e incentivando o desenvolvimento das potencialidades dos alunos.

Art. 5º – São atribuições do NRE de Londrina, juntamente com o Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional-DEEIN:

I. Supervisionar as atividades desenvolvidas pelo NAAH/S - Londrina;

II. Indicar o profissional que será o titular no cargo de Coordenação-Geral do NAAH/S-Londrina, integrante do quadro efetivo estadual/municipal com especialização em Educação Especial, conhecimentos na Área das Altas Habilidades/Superdotação;

III. Designar professores integrantes do quadro efetivo estadual/municipal, com especialização em Educação Especial, ou outra área de conhecimento, pessoal Técnico-Administrativo e Auxiliar Operacional para prestarem serviços junto ao NAAH/S - Londrina, conforme demanda estabelecida pela Secretaria de Estado da Educação/Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional;

IV. Oportunizar a participação dos profissionais da educação atuantes no NAAHS – Londrina, nos cursos de Formação Continuada da Secretaria de Estado da Educação;

Art. 6º - Compete à Secretaria de Estado da Educação a manutenção de materiais pedagógicos e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do NAAH/S de Londrina;

Art. 7º – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a SEED e NRE.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CURITIBA, 20 de agosto de 2009.

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
Secretária de Estado da Educação